EDITAL Nº 09/12- ANEXO A TOMADA DE PREÇOS N.º 01-TP-01/12

"Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum ou álcool à critério da Administração, para os veículos oficiais desta Câmara Municipal".

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12
Processo nº 168/12

I - PREÂMBULO

1.1.0. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, acha-se aberta nesta Câmara Municipal a Tomada de Preços nº 01-TP-01/12, supra citada, tipo menor preço, com a finalidade indicada no item 2.1.0, a qual será realizada, processada e julgada com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 com alterações posteriores e 9.648 de 28 de maio de 1.998 e nas disposições gerais contidas neste Edital.

1.2.0. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente até às 14h00 horas do dia 31 de agosto de 2.012 à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Benedito Fernandes da Cruz nº 182-A – Centro, ocasião que será realizada a abertura dos referidos envelopes.

1.3.0. O edital licitatório e os anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ou no Departamento de Administração, da Câmara Municipal à Rua Benedito Fernandes da Cruz nº 82-A - Centro, o telefone para maiores informações é (0xx11) 4647-0551.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.0 Contratação de empresa para o fornecimento de 61.200 (sessenta e um mil e duzentos) litros de combustível gasolina comum ou álcool a critério da Administração, destinados aos veículos oficiais desta Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato.

2.2.0 O fornecimento do combustível será efetuado diretamente na bomba de abastecimento do licitante vencedor, a qual não poderá estar localizada a uma distância superior a 10 Km (dez quilômetros) da sede desta Câmara Municipal.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.0 Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a documentação e no outro a proposta.

Do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da proponente

Do envelope contendo a **PROPOSTA**, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
- TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

3.2.0 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

3.3.0 Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexado cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento inabilitará a licitante, impedindo o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1.0 Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados, devidamente inscritos no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

4.2.0 O Registro Cadastral deverá estar dentro do envelope **"DOCUMENTAÇÃO"**, em original ou cópia autenticada.

4.3.0 No envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** além do Registro Cadastral deverá constar os documentos abaixo discriminados:

4.3.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme Anexo I deste Edital.

4.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4.0 Os interessados não cadastrados deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos constantes nos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como os exigidos no Decreto Municipal nº 3664, de 27 de julho de 1993, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.2.0, perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com protocolo mencionando todos os documentos entregues.

4.5.0 Certidão negativa da Justiça do Trabalho.

4.6.0 Será vedada a participação de empresas na licitação:

4.6.1 Em sendo cadastradas quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do Cadastro não estiverem devidamente atualizadas.

4.6.2 Em não sendo cadastradas, se a documentação para cadastro não for apresentada no prazo estabelecido no item 4.4.0

4.6.3 Quando não constar no cartão de registro o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

V - DA PROPOSTA

5.1.0 O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza,

no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricada e assinada na última folha pela proponente.

VI - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1.0 Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro, usando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.0 Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.

6.3.0 Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.

6.4.0 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivas, conforme estabelece o artigo 48 da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

VII - DA ENTREGA

7.1.0 Os combustíveis deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação desta Câmara Municipal, a contar a partir da assinatura do contrato e recebimento do pedido de fornecimento.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.0 A proposta deverá conter:

a) Razão social, C.N.P.J. e endereço da licitante;
b) Numeração desta licitação;
c) Objeto completo desta licitação;
d) Nome, RG do signatário, função e cargo que ocupa na empresa;
e) Preço unitário e total de cada item e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria;
f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;

g) Condições de pagamento: quinzenal, até o 5.º (quinto) dia útil subseqüente ao período de fornecimento do combustível.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.0 A despesa com a execução do fornecimento do produto objeto do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária sob o código 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, suplementada se necessário, não podendo ultrapassar os valores relativos da presente modalidade licitatória.

X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições:

10.1.1 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.

10.1.2 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para o fornecimento, que estão sendo exigidas por este Edital.

10.1.3 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.

10.1.4 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

XI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e examinados os respectivos conteúdos.

11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

11.3.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.

11.4.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

11.5.0 Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

11.6.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

11.7.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

11.8.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

11.9.0 Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Presidente desta Câmara Municipal.

12.2.0 Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que obtiver(em) o(s) menor(es) valor(es) em cada item do objeto do presente edital.

12.3.0 Caso ocorra empate, deverá ser observado o item 12.4.0.

12.4.0 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1.0 Em havendo recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato e receber o pedido de fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.0 De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos combustíveis.

13.3.0 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4.0 Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

13.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência das faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

13.6.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à esta Câmara Municipal em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei 8.666/93 e alterações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente desta Câmara Municipal.

13.7.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.0 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

15.1.0 A Câmara Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada às responsabilidades contratuais e

legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.

15.2.0 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

16.2.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 15 de agosto de 2012.

ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

<Razão Social da Empresa>_____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada à <endereço completo>_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

representante legal

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

<Razão Social da Empresa>_____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada à <endereço completo>_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, ***DECLARA***, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

data

representante legal

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 61.200 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM OU ÁLCOOL A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-TP-01/12
PROCESSO Nº 168/12

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Avenida Emancipação, n.º 125, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, nº _____, _____, _____, neste município, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento de contrato o fornecimento de 61.200 (sessenta e um mil e duzentos) litros de combustível (gasolina comum ou álcool) a critério da Administração destinados aos veículos oficiais desta Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a fornecer à CONTRATANTE, 61.200 (sessenta e um mil e duzentos) litros de combustível (gasolina comum ou álcool) a critério da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, na conformidade da Tomada de Preços 01-TP-01/12 , a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do combustível será feito através do efetivo abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, no posto de gasolina situado à _____, nº _____, _____, neste município de Itaquaquecetuba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato do abastecimento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal, discriminando a quantidade de Litros, o valor unitário por Litro, o valor total da nota, a placa do veículo e o nome do motorista responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____) por Litro de gasolina comum, ou R$ _____ (_____) por Litro de álcool, só podendo sofrer reajuste se houver aumento dos combustíveis em percentual comprovadamente autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSLA QUARTA

O valor total e global mínimo deste contrato é de R$ _____ (_____) e o valor máximo será R$ _____ (_____), só podendo sofrer reajuste nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, quinzenalmente, até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período de fornecimento, de acordo com as respectivas notas fiscais, devidamente assinadas pelos motoristas.

CLÁUSULA SEXTA

Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos de comum acordo entre as partes, na forma prevista da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, ou unilateralmente pela Câmara Municipal, desde que o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa com a execução do fornecimento do produto objeto do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, suplementada se necessário, não podendo ultrapassar os valores relativos da presente modalidade licitatória.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

1 - De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso no fornecimento dos combustíveis.

2 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

3 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida defesa prévia.

4 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

5 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara Municipal de Itaquaquecetuba em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei 8.666/93 e alterações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

6 – Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Este contrato considera-se em vigor a partir da data de assinatura pela CONTRATANTE e CONTRATADA, extinguindo-se com efetivação do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.012.

VER. _____
Presidente da Câmara Municipal

RG Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____